



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 088, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Institui diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas no âmbito do Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando Portaria nº 041/2016 do Crea-PE, de 30 de março de 2016, que alterou a Norma Interna no 001/2015-PR, instituída pela Portaria no 049/2015 do Crea-PE, que dispõe sobre a regulação e disciplinamento da concessão de passagens, diárias, ressarcimentos e uso de veículo próprio, funcional e terceirizado a serviço do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE;

Considerando as diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

1. Instituir que as solicitações de passagem aéreas devem ser efetivadas pelo Setor competente, através do sistema eletrônico vigente, em até 15 (quinze) dias antes da data de início da reunião ou evento.
2. O Setor de Eventos deverá emitir as passagens com, no mínimo, 10 (dez) de antecedência da data de início da reunião ou evento, salvo casos excepcionais.
3. O Presidente poderá excepcionalmente acatar solicitações com prazos inferiores aos previstos nos itens acima, mediante despacho fundamentado.
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário, divulgue-se e cumpra-se.

Eng.º Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente